DECRETO Nº. 14.799/21

Abre no Gabinete do Prefeito, na Secretaria Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, na Secretaria Municipal de Assistência Social, na Secretaria Municipal de Educação, na Secretaria Municipal de Operações e Serviços Urbanos e na Secretaria Municipal de Saúde, o crédito adicional suplementar no montante de R$ 1.681.000,00 (um milhão, seiscentos e oitenta e um mil reais).

O **Prefeito Municipal** de Divinópolis, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o art. 4º da Lei Municipal nº 8.788, de 16 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Gabinete do Prefeito, na Secretaria Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, na Secretaria Municipal de Assistência Social, na Secretaria Municipal de Educação, na Secretaria Municipal de Operações e Serviços Urbanos e na Secretaria Municipal de Saúde, o crédito adicional suplementar no montante de R$ 1.681.000,00 (um milhão, seiscentos e oitenta e um mil reais), a fim de atender as seguintes despesas:

02.01.01.04.122.0003.2018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO GABINETE DO VICE-PREFEITO
3.1.90.11.00 - F. 0058 - Fonte 100 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 1.000,00

02.02.04.04.121.0003.2130 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA DIRETORIA DE ORÇAMENTO
3.1.91.13.00 - F. 0228 - Fonte 100 - Obrigações Patronais.....R$ 1.000,00

02.05.02.08.122.0003.2205 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.1.91.13.00 - F. 0381 - Fonte 100 - Obrigações Patronais.....R$ 120.000,00

02.06.01.12.122.0003.2240 - MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM AUXÍLIO DOENÇAS/SALÁRIO MATERNIDADE
3.1.90.11.00 - F. 0472 - Fonte 100 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 67.000,00

02.06.01.12.361.0009.2233 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.11.00 - F. 0498 - Fonte 101 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 1.350.000,00
3.1.91.13.00 - F. 0501 - Fonte 101 - Obrigações Patronais.....R$ 62.000,00
3.3.90.46.00 - F. 0505 - Fonte 100 - Auxílio-alimentação.....R$ 40.000,00

02.06.01.12.367.0009.2238 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
3.1.91.13.00 - F. 0547 - Fonte 101 - Obrigações Patronais.....R$ 21.000,00

02.06.02.12.367.0009.2248 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL (FUNDEB)
3.3.90.49.00 - F. 0590 - Fonte 119 - Auxílio-Transporte.....R$ 3.000,00

02.10.01.15.122.0003.2353 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA DIRETORIA DE OPERAÇÕES E SERVIÇOS
3.1.90.11.00 - F. 0761 - Fonte 100 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 5.000,00

02.12.02.10.122.0003.2431 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
3.1.90.11.00 - F. 0892 - Fonte 102 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 10.000,00
3.3.90.36.00 - F. 0903 - Fonte 102 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... R$ 1.000,00

Total.....R$ 1.681.000,00

Art. 2º São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior:

02.05.01.16.482.0007.2200 - INFRAESTRUTURA HABITACIONAL
4.4.90.51.00 - F. 0370 - Fonte 100 - Obras e Instalações.....R$ 70.000,00

02.06.01.12.365.0010.1228 - AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA REDE FÍSICA DA EDUCAÇÃO INFANTIL
4.4.90.61.00 - F. 0528 - Fonte 101 - Aquisição de Imóveis.....R$ 200.000,00

02.06.02.12.361.0009.2245 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL (FUNDEB)
3.3.90.49.00 - F. 0564 - Fonte 119 - Auxílio-Transporte.....R$ 3.000,00

02.08.01.04.122.0003.2300 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
3.3.90.39.00 - F. 0654 - Fonte 100 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 60.000,00

02.08.01.28.843.0004.0300 - PAGAMENTO DE JUROS E AMORTIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DA DIVÍDA INTERNA
3.2.90.21.00 - F. 0659 - Fonte 100 - Juros sobre a Dívida por Contrato..... R$ 277.000,00
3.2.90.22.00 - F. 0660 - Fonte 100 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato.....R$ 74.000,00
4.6.90.71.00 - F. 0661 - Fonte 100 - Principal da Dívida Contratual Resgatado.....R$ 80.000,00

02.08.01.28.843.0004.0301 - PAGAMENTO DE JUROS E AMORTIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DA DIVÍDA INTERNA COM INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIO
3.2.91.21.00 - F. 0662 - Fonte 100 - Juros sobre a Dívida por Contrato.....R$ 200.000,00

02.15.01.15.451.0005.1052 - INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL
4.4.90.51.00 - F. 1224 - Fonte 100 - Obras e Instalações.....R$ 140.000,00

02.15.01.17.512.0005.1057 - SANEAMENTO, ESGOTO E INFRA ESTRUTURA
4.4.90.51.00 - F. 1238 - Fonte 100 - Obras e Instalações.....R$ 577.000,00

Total.....R$1.681.000,00

Art. 3º Este crédito vigorará até 31 de dezembro de 2021.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia de sua edição.

Divinópolis, 23 de dezembro de 2021.

Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

Janete Aparecida Silva Oliveira
Secretária Municipal de Governo

Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município

PUBLICAÇÃO
Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia ___/___/2021. Edição _____.
_____
Procuradoria-Geral do Município